



LEI ORDINÁRIA Nº 611

de 09 de abril de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70 - Secretaria Municipal de Ação Social

70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul

12 - Educação

367 - Educação Especial

0012 - Manutenção da Educação Especial

12.367.0012-2.072 Manutenção da Educação Especial (APAE)

ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43 -01 Subvenções Sociais	01	20.000,00

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de Abril de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 611/2007 - 09 de abril de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em